



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020**

O Município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade LEILÃO – do tipo “MAIOR LANCE” – POR LOTES, por meio da Leiloeira Oficial Milena Rosa Di Giácomo Adri, matriculado na junta comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº 039 através do site [www.canaldeleiloes.net](http://www.canaldeleiloes.net).

O processo licitatório será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS DIVERSOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1.2. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, estando em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, não cabendo em, nenhuma hipótese, ao Município de Rio Verde de Mato Grosso, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações, restrições diversas ou qualquer impedimento (baixo de sinistro/alteração de cor/regularização de motor/mudança de características/regravação de chassi, etc), ficando essas despesas por conta e risco do arrematante vencedor.

1.3. Os lotes estão discriminados, conforme a listagem e seguidos de seus lances mínimos constantes no anexo I deste Edital.

**2. DA DATA**

2.1. A recepção dos lances será partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a esta publicação.

2.2 O encerramento dos leilões no dia 15/12/2020 às 14:00 hs (horário de MS).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 3. DA VISTORIA DOS BENS OBJETO DESTES LEILÃO

3.1. Os bens a serem alienados encontram-se à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados, na Rua Almirante Tamandaré, Centro, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, nos dias 11 e 14 de dezembro de 2020, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, exceto sábados, domingos e feriados.

3.2. A avaliação pelo interessado será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local em que se encontram.

3.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente, principalmente os veículos face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados, não sendo aceitas reclamações posteriores. Dúvidas referentes aos bens arrematados devem ser esclarecidas junto à Comissão Especial e Avaliação de Bens Móveis, no período designado para a visita.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão habilitar-se para a presente licitação, pessoas jurídicas de qualquer natureza ou físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato em originais ou com firma reconhecida em cartório.

4.2. Serão aceitos lances somente on-line, sendo obrigatório aos participantes um cadastro no site da leiloeira [www.canaldeleiloes.net](http://www.canaldeleiloes.net), com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para a realização do leilão, sendo obrigatório o envio dos documentos;

4.2.1. No caso de PESSOA FÍSICA:

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de endereço; e
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

4.2.2. No caso de PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do cadastro de CNPJ;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Sócio ou Proprietário, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), juntamente com a apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no caso de empresa individual, apresentar Registro Comercial, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Se representado por preposto, apresentará também os documentos acima mencionados e fará a comprovação de sua representação via Procuração, devidamente expedida, com no máximo de 90 (noventa) dias.

4.2.3. Cabe ao Leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis a responsabilidade pela análise dos documentos apresentados pelos arrematantes vencedores, para posterior preenchimento da Ficha de Arrematação de acordo com a ordem de classificação.

## 5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. Não será permitida a participação:

5.1.1 Dos membros da Comissão Especial de Leilão, responsável pela condução;

5.1.2. Do Leiloeiro Oficial;

5.1.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por Órgão ou Entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal; e

5.1.4. Pessoas menores de 18 anos, não emancipadas.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe o artigo 45, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério único o “MAIOR LANCE – POR LOTE”, considerando como parâmetro inicial o valor mínimo estabelecido pela Administração constante do Anexo I desse Ato convocatório.

6.2. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se lhe, no que couber, as penalidades cabíveis.

6.3. A divulgação do resultado será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

todos os interessados estiverem presentes, quando será lavrado em Ata, a qual será assinada ao seu final pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão Especial de Alienação dos Bens Móveis e todos os participantes.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

### 7.1. Compete ao Leiloeiro:

- a) Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como as disposições contidas nas legislações que regulam a matéria;
- b) Desclassificar os interessados que não cumprirem as exigências dispostas neste Ato Convocatório;
- c) Declarar ao Arrematante vencedor aquele que oferecer **MAIOR LANCE**, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido no Anexo I deste Ato Convocatório;
- d) Decidir sobre os casos omissos em conjunto com a Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis;
- e) Encerrar o Leilão, lavrando-se a respectiva Ata de Reunião, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos, seus respectivos arrematantes, bem como os fatos relevantes ao leilão;
- f) Lavrar a respectiva Ficha de Arrematação, adjudicando ao arrematante vencedor o bem vendido nas condições e nos valores estabelecidos na referida sessão;
- g) Emitir o respectivo recibo referente ao percentual de Comissão estabelecida no item 9.5, deste edital.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PARA A ETAPA DE LANCES

8.1. Os bens objeto do presente leilão serão vendidos em **LOTES** e entregues no estado e condições em que se encontram devendo os interessados vistoria-los previamente “in loco”, nos locais indicados no item 3, deste Ato Convocatório, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.2. A Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis reserva-se no direito de retirar lotes no referido Leilão, por meio do Leiloeiro, desde que esteja atendendo o interesse público.

8.8. Após o arremate de cada lote não será considerado mais nenhum lance.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.9. Havendo a desistência do arrematante vencedor, logo após assinatura da Ficha de Arrematação, poderão ser aplicados ao mesmo as sanções estabelecidas no item 12, deste Ato convocatório.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 24 horas, após o encerramento do leilão.

9.1.2 Para pagamento do valor de arremate e da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do arremate o, depósito deverá ser efetuado na conta corrente do BANCO DO BRASIL, Agência nº 2936-X, Conta-Corrente nº 38.179-9, tendo como favorecido CANAL DE LEILÕES LTDA – CNPJ: 12.997.335/0001-05. Posteriormente os comprovantes deverão ser enviados por WhatsApp – (67) 99324-6690, e-mail: contato@canaldeleiloes.com ou entregues no escritório do leiloeiro, para comprovar a quitação da obrigação pertinente.

9.2. Se o arrematante vencedor não efetuar o pagamento no prazo supracitado, o mesmo perderá o direito aos bens arrematados, que serão levados a novo Leilão, e em consequência sofrerá a aplicação das sanções previstas no item 12 deste Ato convocatório, podendo ainda ser aplicadas as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A liberação dos bens arrematados só será feita após apresentação do Auto de Arrematação enviado ao e-mail do arrematante, após a comprovação do pagamento, devendo ainda ser observado às condições estabelecidas no item 11, deste Ato convocatório.

9.4. Confirmado o pagamento, considerar-se-ão transferidas a partir daquela data a posse e propriedade dos bens arrematados para todos os efeitos legais, eximindo-se o Município de Rio Verde de Mato Grosso de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, inclusive avaria que vem a ocorrer daí em diante.

9.6. A importância recolhida a título de comissão do Leiloeiro efetuada pelo arrematante vencedor não será utilizada para complementação do valor arrematado.

9.7. O não pagamento do valor arrematado, além das demais sanções cabíveis estabelecidas neste Ato convocatório, implicará ainda, na perda da comissão estabelecida no item 9.5 deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 10. DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS

### 10.1. DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS

10.1.1. O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificado(s) como recuperável(is) para o seu nome, no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ficha de Arrematação, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas por ventura decorrentes do previsto no art.123, do Código de Trânsito Brasileiro.

10.1.2. Correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, IPVA em atraso, seguro obrigatório em atraso (DPVAT), taxa de licenciamento em atraso, conforme previsto nos respectivos lotes, multas por infração ocorridas, regularização de restrições administrativas, fechamento de processos, taxa de alteração de e/ou características (quando for o caso) e demais procedimentos necessários para a regularização do veículo junto ao órgão competente.

10.1.3. O arrematante do lote vendido como “SUCATA” e que irá transportar o mesmo para outro Estado é obrigatório o recolhimento do ICMS correspondente, ficando sob sua inteira responsabilidade a quitação do referido tributo.

10.1.4. O arrematante do veículo recuperável, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

## 11. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

11.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes, no local onde se encontram, a partir do dia 17/12/2020, no horário das 08:00h as 11:30h, desde que não haja nenhum impedimento, sob pena de pagamento de estadia à base de 0,17 UFERMS ao dia.

11.2. O arrematante deverá apresentar para retirar os bens, os seguintes documentos:

a) Auto de Arrematação emitido pela Leiloeira Oficial referente a quitação do valor do lote e da comissão;

c) Documentos pessoais, se for o caso, procuração específica.

11.3. O arrematante assumirá todas as despesas e o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua, será de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4. As despesas com documentação do seguro obrigatório dos veículos e multas, bem como as chaves do veículo, caso o mesmo não possua, o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do DETRAN e Polícia Federal-PRF, remarcação de motor, publicados em listagem de bens, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

11.4.1. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.5. É de responsabilidade obrigatória do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: cores, acessórios, logotipos e padrões oficiais do Município.

11.6. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN/MS no prazo de até 30(trinta) dias, conforme previsto no item 10.1.1, deste Ato convocatório.

11.7. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram em exposição não respondendo este Município, por quaisquer defeitos futuros ocultos ou externos que venham apresentar os bens.

11.8. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data limite para a retirada do bem, estabelecido no item 11.1, deste Ato convocatório, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem ao Município de Rio Verde de Mato Grosso, através da Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis, para ser leiloado em outra oportunidade, sem prejuízo de se aplicar ao arrematante as penalidades cabíveis.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

a) Suspensão temporária de participação em Leilão e impedimento de contratar com o Município de Rio Verde de Mato Grosso, pelo prazo de até 02(dois) anos; e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

12.2. As sanções previstas nos subitens “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos lícitos, nocivos ao Leilão.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, por meio de expediente encaminhado ao Leiloeiro, o qual deverá decidir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a referida impugnação.

13.2. Eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, devendo inclusive serem intimados os eventuais interessados, sobre o referido Recurso interposto, os quais poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do mesmo prazo estabelecido, sendo que após a decisão devesse ser prolatada pelo Autoridade Competente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 A simples participação no leilão implica declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação do presente Leilão compete única e exclusivamente ao Sr. Secretário Municipal de Administração e é irrevogável e irrecorrível, a qual será publicado no Diário Oficial do Município, para que produzam seus efeitos legais.

### 15. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

15.1. Antes da retirada dos bens, a Autoridade Competente poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

15.2 No caso do desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os interessados em participar do presente Leilão poderão imprimir o Edital no site do Município de Rio Verde de Mato Grosso, através do site [www.rioverde.ms.gov.br](http://www.rioverde.ms.gov.br) ou retirar direto na Coordenação de Patrimônio, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 165, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS no horário comercial.

16.2. Estarão sujeitos às sanções legais previstas nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação.

16.3. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos bens arrematados.

16.5. Esclarecimentos sobre o conteúdo do presente Edital, poderão ser obtidos pelo telefone (67) 3292-1540 e/ou no escritório da leiloeira através do número (67) 3044-2750.

16.6. São partes integrantes deste Ato Convocatório:

16.7. No ato de recebimento do Ato Convocatório, o interessado deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento de seus termos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação dos lances ou posterior integral pagamento do valor arrematado pelo mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS LOTES DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS  
INSERVÍVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2020, COM  
VALORES MÍNIMOS PARA O LEILÃO:**

<b>LOTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LANCE MÍNIMO</b>
01	01	CAMIONETE – I/TOYOTA HYLUX CD4x4 - ANO/MODELO: 2009/2009 – COR: BRANCA – PLACA HTQ1523, CHASSI: 8AJFR22GX94537226, RENAVAM: 164068988. OBS: MOTOR FUNDIDO.	R\$ 15.000,00
02	01	TRATOR – MASSEY FERGUSON 650 4X4 – ANO/MODELO: 2008/2008 – COR: VERMELHO – COMBÚSTIVEL: DIESEL. OBS: MOTOR FUNDIDO E SEM OS PNEUS DIANTEIROS.	R\$ 8.000,00
03	01	TRATOR – VALMET/785 4x2 – ANO/MODELO: 2002/2002 – COR: AMARELO – COMBÚSTIVEL: DIESEL. OBS: MOTOR ESTÁ FUNDIDO E DESMONTADO.	R\$ 1.500,00
04	01	TRATOR – VALMET – COR: AMARELO – COMBÚSTIVEL: DIESEL. OBS: MOTOR ESTÁ FUNDIDO E DESMONTADO.	R\$ 1.500,00
05	01	CAMINHÃO BASCULANTE – M. BENZ/1714 K – ANO/MOD: 1995/1995 – COR: BRANCA – COMBUSTÍVEL: DÍESEL - PLACA HRE9239, CHASSI: 9BM682183SB071269, RENAVAM: 642752575. OBS: MOTOR FUNDIDO E SEM OS PNEUS TRASEIROS (POSSUI SOMENTE AS RODAS).	R\$ 6.500,00
06	01	TANQUE PIPA – COR: AMARELA.	R\$ 1.100,00
07	02	UNIDADES DE CAR/S. REBOQUE/TANQUE – SR/RODOTECNICA SRT TQ2: 2007/2008 – COR: PRATA – PLACA TANQUE 01: APK8A86, CHASSI: 9A9T0732C81DR8384, RENAVAM: 00942936400 – PLACA TANQUE 02: APK8A87, CHASSI: 9A9T0732C81DR8384, RENAVAM: 00942936434	R\$ 40.000,00
08	01	CAMINHÃO – VOLVO/FH12 380 4x2T – ANO/MOD: 2004/2005 – COR: BRANCA – PLACA MDY3G29, CHASSI: 9BVAN50A55E707594, RENAVAM: 842674284. OBS: MOTOR FUNCIONANDO.	R\$ 30.000,00
09	01	SUCATA MOTOCICLETA – HONDA XLR 125 – ANO/MOD: 2000/2000 – COR: VERMELHA – COMBÚSTIVEL: GASOLINA - PLACA HRX4757, CHASSI: 9C2JD1700YRO18545, RENAVAM: 739217623.	R\$ 100,00
10	01	APARELHO DE RAIO-X – LIMEX MKT100 – ANO/MOD: 2002/2002 – VOLTAGEM: 220, GREQ: 60Hz, Kw: 4,5, REGISTRO M.S.Nº 10377900005	R\$ 1.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	01	SR/RANDON SR TQ - ANO/MOD: 2008/2008 – COR: BRANCO – PLACA APN7257.	R\$ 15.000,00
12	01	CAMINHONETE - GM/CHEVROLET A10 – ANO/MODELO: 1986/1986 – COR: BRANCA – PLAC: HQH0446, CHASSI: 9BG5144NFGC028756, RENAVAL: 130328707.	R\$ 3.500,00

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 27 de novembro de 2020.

---

*Presidente*

---

*Membro*

---

*Membro*